LEI Nº. 1.515/06.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **"BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC S/A"**, Agência de Anchieta/SC, tendo como denominação de: **"CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO"**, com a finalidade de facilitar empréstimos à funcionários da Autarquia - Hospital Municipal Anchietense com averbação das parcelas em folha de pagamento.

Art. 2º O Município não se responsabilizará em qualquer instância pelo pagamento de quaisquer valores relativamente ao Convênio de Consignação em folha de pagamento concernente a financiamentos concedidos a Servidores públicos da Autarquia - Hospital Municipal Anchietense do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 20 de dezembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 20 de dezembro de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração